



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 1015/2013

Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes Subvenções(S) e Contribuições (C):

(S) APAE..... R\$ 12.000,00

(S) Sociedade São Vicente de Paulo..... R\$ 8.000,00

Total Subvenções..... R\$ 20.000,00

(C) Banda de Música Lira Rodeirense..... R\$ 3.000,00

(C) Consórcio Intermunicipal..... R\$ 1.000,00

(C) Universidades e Faculdades R\$ 100,00

(C) Farmácia Básica..... R\$ 15.000,00

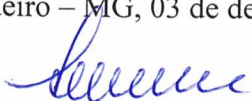
Total Contribuições..... R\$ 27.100,00

Art. 2º Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2014.

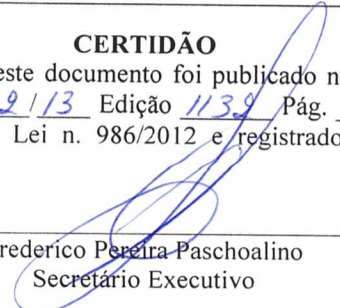
Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de dezembro de 2013.


Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 04/12/13 Edição 1139 Pág. 26 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo